



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1041

Competição de Moto Aquática agita Mangaratiba

Ação foi realizada na Praia do Saco e é a primeira na Costa Verde

Mangaratiba sediou, neste final de semana (dias 7 e 8), uma Competição de Moto Aquática, na Praia do Saco. A ação é a primeira na Costa Verde e foi realizada pela Prefeitura através da Secretaria de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, com a Equipe 77 e Jet Holic. Cerca de 50 competidores entre homens e mulheres de diversas cidades do Estado e do Brasil participaram.

O evento teve início no sábado (7) com apresentações livres dos participantes e show da banda Belonave no fim da tarde. No domingo (8), a grande competição e final contou com apresentações de flyboard, de parapente com a equipe Dream Fly, show da banda Aroeira e Dj durante todo o evento. O instituto José Miguel também arrecadou, nos dois dias, mais de uma tonelada de alimentos não perecíveis levados pelos competidores e visitantes.

O prefeito Alan Costa, o Alan Bombeiro, prestigiou a competição e falou sobre o evento fazer parte do calendário de eventos no município. “Tem muitas pessoas que gostam desse esporte aqui em Mangaratiba, e essa parceria com a 77 e a Jet Holic foi excepcional. Mangaratiba tem recebido muitos eventos esportivos esse ano, principalmente de aventura. A população merece desfrutar disso, de eventos em que as pessoas podem ir acompanhadas da família e aproveitar um momento especial de lazer”.

“Foi um espetáculo, emocionante. O prefeito Alan aprovou e foi muito par-



ticipativo. As equipes também estão super satisfeitas. Que venham mais eventos como esse. Mangaratiba está em um novo momento e a população merece todo tipo de empenho do poder público”, disse o secretário de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, Roberto Monsore.

Os organizadores e representantes das equipes 77 e Jet Holic, localizadas em Mangaratiba, falaram do sentimento de dever cumprido. “Expectativa super alcançada, gente de todos os lugares, o prefeito Alan e o secretário sempre com boa vontade também.

Esperamos fazer um campeonato com quatro etapas no ano que vem”, disse Herivelto Goes, da 77, campeão brasileiro em 2014 e 2015 na modalidade. “A expectativa é que esse evento evolua cada vez mais e que atraia sempre mais pilotos para participarem”, disse André Vignatti, da Jet Holic.

Thamyres Mello, vencedora feminina nas categorias Runabout e Supercouser, é moradora de Mangaratiba e disse ter sido a primeira vez que participa de uma competição. “Foi muito bom, espero que continue dando certo, que tenham outros e

com a estrutura cada vez melhor”.

Nelson Estrela, que é brasileiro, mas mora em Miami, na Flórida, está passando uma temporada no país de origem e aproveitou para prestigiar o evento. “Esses eventos aproximam a população da prefeitura. As pessoas vão tomando conhecimento de novas atividades e ajuda o comércio local também”, pontuou.

“Maravilhoso e com segurança total. Dá para trazer filhos, avós, família. Que venham mais eventos assim”, disse Karine Gomes, também moradora de Mangaratiba.

Atos da Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7347/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME– CNPJ: 05.266.904/0001-87
Modalidade: Tomada de Preços - Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de especializada no ramo de construção civil para a Reforma do Posto de Saúde de Itacuruça – Mangaratiba, RJ, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.
Valor: O valor global do contrato é de R\$ 369.044,75 (trezentos e sessenta e nove mil quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra será de 04 (quatro) meses, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato
Data da Assinatura: Mangaratiba, 07 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9103/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA– CNPJ: 13.499.977/0001-47
Modalidade: Tomada de Preços - Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Execução de Construção de Creche Municipal de Conceição de Jacareí – Mangaratiba – RJ, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.
Valor: O valor global do contrato é de R\$ 996.042,71 (novecentos e noventa e seis mil quarenta e dois reais e setenta e um centavos) correspondendo ao obje-

to definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra será de 07 (sete) meses, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 12 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - SMSEG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3142/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA – CNPJ: 30.092.431/0001-96
Modalidade: Inexigibilidade – Art. 25, I, da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Empresa objetivando a aquisição de 25 (vinte e cinco) KITS OPERACIONAIS DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE – SPARK Z 2.0, incluindo a instalação, e 01 (um) dispositivo de coleta de dados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.
Valor: Pela aquisição dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 123.695,40 (cento e vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente contratação correrá pela Dotação Orçamentária: 14.01.04.122.0052.2.022.3.3.90.30.99.00.0107;14.01.04.122.0052.2.022.3.3.90.30.99.00.0100;14.01.06.181.0801.2.023.3.3.90.30.99.00.0107;
Prazo: Os produtos serão entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização do Exército e da confirmação do pagamento antecipado, sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar o contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, “b” da Lei 8.666/93 e Decreto 3293/2014; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 11 de Outubro de 2019.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 111/2019.**PROCESSO Nº 12440/2019, PP- SRP: 064/2019.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em execução de serviços de revitalização viária e implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica e dispositivos auxiliares em diversas vias do município de Mangaratiba – RJ, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de novembro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**, Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, Brasileiro, Servidor Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 121872016-2 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 095.477.527-90, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**, e, de outro lado, a empresa: **GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.331.341/0001-14**, Inscrição Estadual nº. 78483253, Inscrição Municipal nº. 22.095, com sede a Rua Ana Rosa de Oliveira, 351- Jacutinga-Mesquita-RJ, CEP.: 26.564-360, telefone (21) 3488-4216, endereço eletrônico: contato@sinalizacaogalvao.com.br, neste ato, representada pela Senhora Michelle de Moura Portes Cioni, brasileira, casada, Analista Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 20-90079, emitido pelo CRA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.704.957-85, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à Contratação de Empresa especializada em execução de serviços de revitalização viária e implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica e dispositivos auxiliares em diversas vias do município de Mangaratiba – RJ, pelo período de 12 meses, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 14



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

1.0	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	SC50.05.0050	Defensa semi-maleavel simples, compreendendo lamina, poste, espacador, calco, plaqueta e material de fixacao. Fornecimento e instalacao.	m	500,00	R\$ 191,00	R\$ 95.500,00
1.2	SC50.05.0053	Defensa semi-maleavel dupla, compreendendo lamina, poste, espacador, calco, plaqueta e material de fixacao. Fornecimento e instalacao.	m	200,00	R\$ 294,30	R\$ 58.860,00
1.3	ST60.05.0500	Bloco semaforico principal com 3 (tres) modulos focais de 300mm de diametro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedacao e suportes de fixacao, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	4,00	R\$ 2.198,80	R\$ 8.795,20
1.4	ST60.05.0550	Bloco semaforico repetidor com 3 (tres) modulos focais de 200mm de diametro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedacao e suportes de fixacao, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	4,00	R\$ 1.816,40	R\$ 7.265,60
1.5	ST60.05.1000	Bloco semaforico para pedestre com 2 (dois) modulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mao espalmada) com borrachas de vedacao e suportes de fixacao, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	8,00	R\$ 1.174,90	R\$ 9.399,20
1.6	ST60.10.0050	Botoeira para travessia de pedestres conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	4,00	R\$ 111,00	R\$ 444,00
1.7	ST60.10.0450	Controlador eletronic de trafego local, compativel com sistema CTA, com 4 fases. Fornecimento.	unid.	1,00	R\$ 19.511,80	R\$ 19.511,80
1.8	ST60.10.0500	Controlador eletronic de trafego local, compativel com sistema CTA, com 6 fases. Fornecimento.	unid.	1,00	R\$ 21.160,90	R\$ 21.160,90
1.9	ST60.10.0800	Controlador de area, compativel com sistema CTA,, com todas as placas de comunicacao. Fornecimento.	unid.	1,00	R\$ 57.900,40	R\$ 57.900,40
1.10	ST60.10.2000	Controlador eletronic de trafego local, sem fio (wireless), incluindo placa de comunicacao wireless GSM/GPRS, com GPS, compativel com o Sistema CTA sem fio (wireless) -,com 4 fases. Fornecimento.	unid.	1,00	R\$ 13.283,60	R\$ 13.283,60
1.11	ST60.10.2100	Controlador eletronic de trafego local, sem fio (wireless), incluindo placa de comunicacao wireless GSM/GPRS, com GPS, compativel com o Sistema CTA sem fio (wireless) , com 6 fases. Fornecimento.	unid.	1,00	R\$ 15.167,80	R\$ 15.167,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

1.12	ST60.15.0050	Modulo de detetores para controlador de trafego local, compativel com sistema CTA. Fornecimento.	unid.	2,00	R\$ 2.076,40	R\$ 4.152,80
1.13	ST60.15.0100	Modulo de potencia para controlador de trafego local, compativel com sistema CTA. Fornecimento.	unid.	2,00	R\$ 1.649,10	R\$ 3.298,20
1.14	ST60.15.0150	Modem para controlador local. Fornecimento.	unid.	2,00	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
1.15	ST60.15.0500	Placa de comunicacao sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletronico de trafego local, compativel com o Sistema CTA sem fio (wireless) Fornecimento.	unid.	2,00	R\$ 2.710,20	R\$ 5.420,40
1.16	ST60.15.0600	Placa de potencia para controlador eletronico de trafego local, compativel com o Sistema CTA sem fio (wireless) . Fornecimento.	unid.	2,00	R\$ 1.704,50	R\$ 3.409,00
1.17	ST60.20.0050	Instalacao e teste de funcionamento de blocos semaforicos.	unid.	16,00	R\$ 153,80	R\$ 2.460,80
1.18	ST60.20.0100	Instalacao e teste de funcionamento de botoeira.	unid.	4,00	R\$ 16,20	R\$ 64,80
1.19	ST60.20.0150	Retirada de cordoalha e de cabos eletricos de intersecao.	unid.	10,00	R\$ 167,50	R\$ 1.675,00
1.20	ST60.20.0200	Retirada de bloco semaforico.	unid.	2,00	R\$ 83,70	R\$ 167,40
1.21	ST60.20.0250	Cabo para alimentacao de semaforo, secao de 4x1,5mm2, conforme especificacao. Fornecimento e instalacao.	m	1.000,00	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
1.22	ST60.20.0300	Cabo para alimentacao de semaforo, secao de 7x1,5mm2, conforme especificacao. Fornecimento e instalacao.	m	1.000,00	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
1.23	ST60.20.0400	Cabo de cobre estanhado, multiplo para comando, 1Kv, XLPE/90oC, secao de 7x2,5mm2, conforme especificacao. Fornecimento e instalacao.	m	800,00	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
1.24	ST60.20.0450	Cabo de cobre estanhado, multiplo para comando, 1Kv, XLPE/90oC, secao de 4x6mm2, conforme especificacao. Fornecimento e instalacao.	m	800,00	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
1.25	ST60.20.0550	Cabo eletrico singelo de 10mm2, conforme especificacao. Fornecimento e instalacao.	m	800,00	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
1.26	ST60.25.0050	Instalacao, programacao e teste de funcionamento de controlador de trafego.	unid.	10,00	R\$ 422,90	R\$ 4.229,00
1.27	ST60.25.0100	Retirada de controlador de trafego.	unid.	2,00	R\$ 420,50	R\$ 841,00
1.28	ST60.40.0250	Instalacao de caixa de emenda aerea.	unid.	10,00	R\$ 71,70	R\$ 717,00
1.29	ST60.40.0300	Instalacao aerea de cabos de comunicacao.	m	300,00	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
1.30	ST60.40.0350	Fornecimento de cordoalha de aco de 5/16".	m	100,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
1.31	ST60.40.0400	Fornecimento de arame de espinar encapado.	m	100,00	R\$ 0,15	R\$ 15,00
1.32	ST60.40.0450	Fornecimento de alca pre-formada	unid.	20,00	R\$ 6,90	R\$ 138,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 14

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

		para cordoalha 5/16".				
1.33	ST60.40.0543	Fornecimento de cabo de comunicacao de cobre, 0,50mm2, CCE-APL-50, 3 pares.	m	500,00	R\$ 1,70	R\$ 850,00
1.34	ST 60.50.0110	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 399,10	R\$ 1.995,50
1.35	ST 60.50.0116	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 399,10	R\$ 1.995,50
1.36	ST 60.50.0122	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 399,10	R\$ 1.995,50
1.37	ST 60.50.0128	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 621,40	R\$ 3.107,00
1.38	ST 60.50.0134	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 621,40	R\$ 3.107,00
1.39	ST 60.50.0140	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 621,40	R\$ 3.107,00
1.40	ST 60.50.0143	Modulo focal a LED para bloco para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde. Fornecimento.	unid.	6,00	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
1.41	ST 60.50.0146	Modulo focal a LED para bloco para bloco de pedestre com formato mao espalmada na cor vermelha. Fornecimento.	unid.	6,00	R\$ 458,80	R\$ 2.752,80
1.42	ST60.50.0150	Suporte de fixacao de bloco semaforico principal ao braco projetado de diametro de 88,9mm, com ligacao aparafusada pela extremidade externa da caixa de modulo focal. Fornecimento.	unid.	8,00	R\$ 114,60	R\$ 916,80
1.43	ST60.50.0200	Suporte basculante para bloco semaforico. Fornecimento.	unid.	10,00	R\$ 86,00	R\$ 860,00
1.44	ST60.60.0600	Painel de mensagens variaveis movel, com configuracao de 48 colunas por 24 linhas, rebocavel com alimentacao por painel solar, servico de comunicacao GRPS, sistema e equipamento para gerenciamento remoto de mensagens, servico de movimentacao e posicionamento, 24 horas por dia 7 dias por semana, incluindo manutencao. Locacao mensal.	um.mes	3,00	R\$ 10.516,00	R\$ 31.548,00
1.45	ST65.20.0050	Cinta simples para fixacao do conjunto de sustentacao de sinalizacao vertical (semaforos e placas), conforme desenho no 1859-PD. Fornecimento.	par	20,00	R\$ 5,70	R\$ 114,00
1.46	ST65.20.0100	Cinta dupla para fixacao do conjunto de sustentacao de sinalizacao vertical (semaforos e placas), conforme desenho no 1859-PD. Fornecimento.	par	20,00	R\$ 11,40	R\$ 228,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

1.47	ST65.05.0200	Poste tipo S4, coluna de 4 1/2", de diâmetro, braco projetado de 4", e projecao de 6200mm, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 3.187,00	R\$ 15.935,00
1.48	ST65.05.0250	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro. Conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 1.824,40	R\$ 9.122,00
1.49	ST65.05.0350	Poste tipo G5, coluna de 6" de diâmetro, braco projetado de 4700mm, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	5,00	R\$ 3.913,50	R\$ 19.567,50
1.50	ST65.05.0400	Poste tipo G7, de 2" de diâmetro, altura de 3500mm, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	600,00	R\$ 343,70	R\$ 206.220,00
1.51	ST65.05.0500	Poste tipo G9, simples, de 2" de diâmetro, altura de 4500mm, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	300,00	R\$ 276,10	R\$ 82.830,00
1.52	ST65.05.0600	Coluna de aço, conica continua, para instalacao de ate 4 bracos projetados para sinalizacao, para sustentacao de semaforo e placa ate 3m2, galvanizada a fogo e pintada, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	20,00	R\$ 2.973,40	R\$ 59.468,00
1.53	ST65.05.0630	Coluna de aço conica continua tipo II para um braco projetado capaz de sustentar semaforo e placa de ate 4,50m2; coluna galvanizada a fogo; altura util total de 5m; 300mm de diâmetro na base; conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	8,00	R\$ 3.728,40	R\$ 29.827,20
1.54	ST65.05.0700	Braco projetado de aço para sustentacao de semaforo e placa ate 3m2, galvanizado a fogo e pintado, para fixacao em coluna conico continua, conforme especificacao, projecao de 3,70m. Fornecimento.	unid.	20,00	R\$ 1.653,00	R\$ 33.060,00
1.55	ST65.05.0750	Braco projetado de aço para sustentacao de semaforo e placa ate 3m2, galvanizado a fogo e pintado, para fixacao em coluna conico continua, conforme especificacao, projecao de 4,70m. Fornecimento.	unid.	20,00	R\$ 2.082,10	R\$ 41.642,00
1.56	ST65.05.0760	Braco projetado de aço para sustentacao de semaforo e placa de ate 4,50m2; galvanizado a fogo; para fixacao em coluna conica tipo II; projecao de 6m; 173mm de diâmetro junto a flange; conforme especificacao. Fornecimento	unid.	8,00	R\$ 2.586,60	R\$ 20.692,80
1.57	ST65.15.0050	Assentamento de poste simples de aço, diâmetro de 2", inclusive abertura de furo, fundacao e recomposicao do piso.	unid.	900,00	R\$ 46,80	R\$ 42.120,00
1.58	ST65.15.0100	Assentamento de poste simples de aço, diâmetro maior que 4", inclusive abertura de furo, fundacao e recomposicao do piso.	unid.	15,00	R\$ 200,30	R\$ 3.004,50

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 14

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará no prazo de 30 dias após os serviços executados, de acordo com os projetos executivos e ordens de serviços, que farão parte das medições, sendo feitas tantas medições parciais quanto necessária.

6.2 Os pagamentos das medições não serão superiores a 30 dias a partir da entrega dos serviços, conforme autorização de entrega com apresentação da nota fiscal devidamente atestando a entrega dos itens solicitados.

6.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5 Para cada Ordem de Serviço emitida, a empresa executora dos serviços deverá apresentar e entregar a Secretaria de Segurança, Trânsito e Ordem Pública a devida ART ou RRT para que seja anexada junto ao processo, medição com registros fotográficos dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**, através da Autorização de Fornecimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

1.59	ST65.15.0150	Assentamento e montagem de poste de aço com braco projetado, inclusive abertura de furo, fundacao e recomposicao do piso.	unid.	8,00	R\$ 255,70	R\$ 2.045,60
1.60	ST65.15.0170	Assentamento de coluna de aço, conica continua, para instalacao de ate 4 bracos projetados para sinalizacao, fixada por parafusos chumbadores engastados em fundacao de concreto, exclusive fundacao e fornecimento da coluna.	unid.	20,00	R\$ 179,70	R\$ 3.594,00
1.61	ST65.15.0180	Montagem de braco projetado em coluna de aço conica continua assentada, exclusive o fornecimento do braco.	unid.	80,00	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
1.62	ST65.15.0186	Montagem de braco projetado em coluna de aço conica continua tipo II assentada, exclusive o fornecimento do braco.	unid.	8,00	R\$ 87,80	R\$ 702,40
1.63	ST65.15.0200	Retirada de poste simples de aço, diametro de 2".	unid.	20,00	R\$ 28,10	R\$ 562,00
1.64	ST65.15.0250	Retirada de poste simples de aço, diametro maior que 4".	unid.	4,00	R\$ 162,20	R\$ 648,80
1.65	ST65.15.0300	Retirada de poste com braco projetado, diametro maior que 4".	unid.	4,00	R\$ 246,80	R\$ 987,20
1.66	ST65.15.0340	Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00)m para uma coluna de aço conica continua para instalacao de ate 4 bracos projetados para sinalizacao.	unid.	28,00	R\$ 237,80	R\$ 6.658,40
1.67	ST65.15.1000	Retirada de braco projetado de aço para sustentacao de semaforo e placa de ate 4,5m2, projecao de 6m, 173mm de diametro junto a flange, fixado em coluna conica continua tipo II	unid.	2,00	R\$ 55,90	R\$ 111,80
1.68	ST65.15.1200	Retirada de coluna de aço continua tipo II com altura util total de 5m e diametro na base igual a 300mm.	unid.	2,00	R\$ 92,00	R\$ 184,00
1.69	ST70.05.0150	Placa de sinalizacao de aluminio com fundo, simbolos e tarjas em pelicula refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao. Fornecimento.	m²	525,60	R\$ 503,40	R\$ 264.587,04
1.70	ST70.05.0300	Placa de sinalizacao modulada de aluminio com fundo, simbolos e tarjas em pelicula refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao. Fornecimento.	m²	50,00	R\$ 698,00	R\$ 34.900,00
1.71	ST70.15.0050	Instalacao e retirada de placas em postes simples ou postes ENEL.	unid.	900,00	R\$ 30,60	R\$ 27.540,00
1.72	ST70.15.0100	Instalacao e retirada de placas em postes duplos.	unid.	20,00	R\$ 61,20	R\$ 1.224,00
1.73	ST70.15.0150	Instalacao ou retirada de placas em braco projetado.	unid.	88,00	R\$ 165,00	R\$ 14.520,00
1.74	ST70.20.0200	Pelicula anti-pichacao para placas de	m²	100,00	R\$ 65,70	R\$ 6.570,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

		sinalizacao.				
1.75	ST70.25.0200	Suporte para fixacao de placas, fabricado em perfil "U" de 1 3/4"x5/8", em chapas de aco galvanizado de 2mm de espessura, comprimento de 400mm, com abracadeira para fixacao em hastes de 2" de diametro externo, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	50,00	R\$ 143,20	R\$ 7.160,00
1.76	ST70.25.0250	Suporte para fixacao de placas, fabricado em perfil "U" de 1 3/4"x5/8", em chapas de aco galvanizado de 2mm de espessura, comprimento de 700mm, com abracadeira para fixacao em hastes de 2" de diametro externo, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	30,00	R\$ 184,10	R\$ 5.523,00
1.77	ST70.25.0300	Suporte para fixacao de placas, fabricado em perfil "U" de 1 3/4"x5/8", em chapas de aco galvanizado de 2mm de espessura, comprimento de 700mm, com abracadeira para fixacao em hastes de 4" de diametro externo, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	20,00	R\$ 178,80	R\$ 3.576,00
1.78	ST65.10.0100	Portico, coluna tubular, em aco galvanizado a quente, trelica para sustentacao das placas, chumbadores para fixacao, vao de 15,20m. Fornecimento.	unid.	1,00	R\$ 57.649,00	R\$ 57.649,00
1.79	ST65.10.0200	Portico, coluna tubular, em aco galvanizado a quente, trelica para sustentacao das placas, chumbadores para fixacao, vao de 18,80m. Fornecimento.	unid.	1,00	R\$ 97.310,00	R\$ 97.310,00
1.80	ST65.10.0350	Semi-portico simples, em aco galvanizado a quente, bandeira simples, viga trelicada em balanço e chumbadores para fixacao, coluna tubular, vao de 8,60m. Fornecimento.	unid.	1,00	R\$ 56.050,00	R\$ 56.050,00
1.81	ST65.15.0190	Montagem de trelica de portico, com fornecimento das ferragens de fixacao, exclusive a trelica. Para vao entre 13,00 e 23,00m.	unid.	2,00	R\$ 908,00	R\$ 1.816,00
1.82	ST65.15.0196	Montagem de trelica de semiportico, com fornecimento das ferragens de fixacao, exclusive a trelica. Para vao entre 5,00 e 10,00m.	unid.	1,00	R\$ 612,87	R\$ 612,87
1.83	ST65.15.0350	Base de concreto para uma coluna de portico.	unid.	5,00	R\$ 573,60	R\$ 2.868,00
1.84	ST70.15.0200	Instalacao e retirada de paineis modulados em porticos ou semi-porticos.	m²	12,00	R\$ 90,70	R\$ 1.088,40
1.85	ST75.05.0050	Sinalizacao horizontal com resina acrilica, em projetos ate 60m2, conforme especificacoes.	m²	1.000,00	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
1.86	ST75.05.0100	Sinalizacao horizontal com resina acrilica, em projetos de 60m2 ate 160m2, conforme especificacoes.	m²	1.000,00	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

1.87	ST 74.05.0150	Sinalização horizontal com resina acrílica em proj. acima de 160m2.	m2	6.000,00	R\$ 31,00	R\$ 186.000,00
1.88	ST75.05.0350	Sinalizacao horizontal com massa termoplastica, aplicada por extrusao, em projetos ate 60m2, conforme especificacoes .	m²	700,00	R\$ 111,00	R\$ 77.700,00
1.89	ST75.05.0400	Sinalizacao horizontal com massa termoplastica, aplicada por extrusao, em projetos entre 60m2 e 150m2, conforme especificacoes.	m²	200,00	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
1.90	ST75.05.0450	Sinalizacao horizontal com massa termoplastica, aplicada por extrusao, em projetos acima de 150m2, conforme especificacoes.	m²	200,00	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
1.91	ST75.05.0500	Retirada de massa termoplastica.	m²	250,00	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
1.92	ST 75.05.550	Retirada de pintura a base de resina acrílica	m²	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
1.93	ST75.05.0600	Aplicacao de selante asfaltico a base de acrilicas para pavimentos de concreto, usado como imprimador para material termoplastico, inclusive fornecimento dos materiais necessarios conforme especificacao.	m²	300,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
1.94	ST 75.05.0650	Tacha, instalacao, conforme especificacao.	unid.	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
1.95	ST 75.05.0700	Tachao, instalacao, conforme especificacao.	unid.	1.300,00	R\$ 13,00	R\$ 16.900,00
1.96	ST 75.10.0151	Tacha monodirecional, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	1.000,00	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
1.97	ST 75.10.0201	Tacha bidirecional, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	1.000,00	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
1.98	ST 75.10.0351	Tachao monodirecional, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	900,00	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
1.99	ST 75.10.0401	Tachao bidirecional, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	400,00	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
1.100	ST 75.15.0050	Simbolos em laminado elastoplastico, com 1,5mm de espessura e com medidas diversas, em cores, com micro-esferas de vidro. Em projetos que utilizem entre 150 e 500m2 do material. Fornecimento e aplicacao.	m²	50,00	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
1.101	ST 75.15.0200	Laminado elastoplastico em faixas, com espessura de 1,5mm e ate 50cm de largura, na cor branca, com micro-esferas de vidro. Em projetos que utilizem entre 150 e 500m2 do material. Fornecimento e aplicacao.	m²	50,00	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
1.102	ST 75.10.0450	Segregador, conforme especificacao. Fornecimento.	unid.	500,00	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
1.103	ST 75.05.0750	Instalacao de segregador, conforme especificacao.	unid.	500,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
1.104	ST80.05.0100	Gradil para canalizacao e protecao de pedestres com painel de propaganda, com largura de 1,50m e altura de 1m, formado por moldura tubular com diametro de 60mm, envolvendo quadro de chapa de aco, conforme especificacoes da CET-	unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

		RIO. Fornecimento e assentamento.				
					BDI (22,53%)	R\$ 494.447,33
					Total do Orçamento	R\$ 2.689.064,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

4.5 Os serviços serão prestados, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nas quantidades e especificações mencionadas na autorização (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, devendo ser iniciados em até 05 dias após o seu recebimento, sob penas contratuais cabíveis.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada em execução de serviços de revitalização viária e implantação de sinalização horizontal, vertical, semaforica e dispositivos auxiliares em diversas vias do município de Mangaratiba - RJ, pelo período de 12 meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da **Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. _____

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) O fornecimento de transporte de material. Pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, entre outros.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
- f) A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;
- g) A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.
- h) a sinalização de obras, seja para pedestres seja para veículos que transitem na via, através de placas em conformidade com o código de trânsito brasileiro (Fundo Laranja e símbolos e dizeres em Preto)
- i) a limpeza de todo o local de trabalho após finalização dos serviços.
- j) disponibilizar para sua equipe a fim de atendimento do serviço: veículo para apoio as operações de tráfego, contendo material de operação e material de manutenção, com adesivos na carroceria, sinalizador giratório na cor amarela;
- l) disponibilizar Engenheiro, arquiteto, geólogo jr e motorista operador de reboque e munck já com os encargos sociais e tributos fiscais, durante a implantação do projeto até o termino;
- m) disponibilizar caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção;
- n) disponibilizar vassoura mecânica, com operador e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: largura de trabalho de 2,44m, rebocavel;
- o) O projeto de interseção semaforizada deverá está de acordo com as especificações CTB;
- p) O projeto de sinalização gráfica horizontal, inclusive transporte em caminhoneta para 09 passageiros para o local, conforme especificações CTB;
- q) disponibilizar controlador eletrônico de tráfego local, compatível com sistema CTA, com 04 (quatro) fases;
- r) fornecer poste tipo G8, simples, de 2" de diâmetro, altura de 2200mm, conforme especificação regulamentadoras;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº12440/2019

Fls. ____

s) fornecer suporte para fixação de placas, fabricado em perfil "U" de 1 3/4"x5/8", em chapas de aço galvanizado de 2mm de espessura, comprimento de 400mm, com abraçadeira para fixação em hastes de 2" de diâmetro externo, conforme especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.3 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

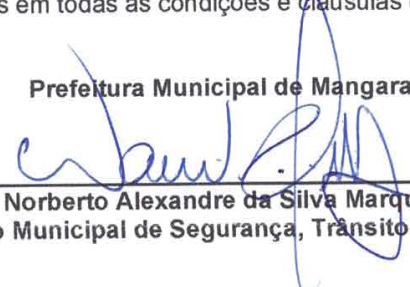
14.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.5 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.6 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

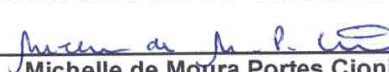
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

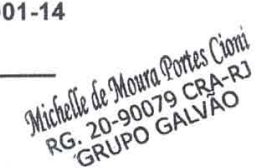
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública


Alexandre da Silva Mariano
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública
Matricula nº 1774
Prefeitura de Mangaratiba

PELA EMPRESA:
GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI
inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14


Michelle de Moura Portes Cioni
CPF: 091.704.957-85


Michelle de Moura Portes Cioni
RG. 20-90079 CRA-RJ
GRUPO GALVÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 113/2019.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 8040/2019, PP- SRP: 056/2019-REMARCAÇÃO.

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de roupas de Cama e Banho para CEIMs e Escolas de Educação Infantil do Município de Mangaratiba **ITENS REMANESCENTES**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 023/2019, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47, Inscrição Estadual nº. 78.519.797, com sede a Rua Ereneu Alves Ferreira, nº. GL 02 Lote 32- Bairro Sítio Caranguejo- Mangaratiba-RJ- Cep: 23.860-000, telefone (21) 3789-3299, endereço eletrônico: lazzarimartinez@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Ilen Mara Ramos de Oliveira, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 101777308 emitido pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.561.327-38 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de roupas de Cama e Banho para CEIMs e Escolas de Educação Infantil do Município de Mangaratiba ITENS REMANESCENTES**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 023/2019, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	Travesseiro anti ácaro, capa resistente a líquidos, visco elástico, medidas aproximadas de: 25cm x 36cm x altura de 4cm, composição: forro 100% algodão.	582	UND	PEGASUS	R\$ 29,98	R\$ 17.448,36
TOTAL						R\$ 17.448,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados **SEMANALMENTE**, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de roupas de Cama e Banho para CEIMs e Escolas de Educação Infantil do Município de Mangaratiba ITENS REMANESCENTES**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 023/2019, por um período de **12 meses**, conforme Termo de Referência - Anexo I, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atos da Prefeitura



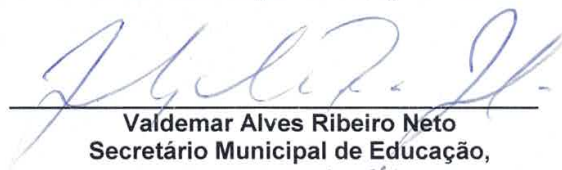
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

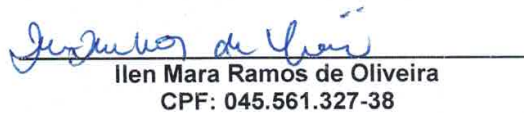

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19
PELA EMPRESA:


Thirley Reis de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165
078 286 507-0


Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213
078 610 73750

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47


Ilén Mara Ramos de Oliveira
CPF: 045.561.327-38



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 114/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO Nº 8040/2019, PP- SRP: 056/2019-
REMARCAÇÃO.**

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de roupas de Cama e Banho para CEIMs e Escolas de Educação Infantil do Município de Mangaratiba **ITENS REMANESCENTES**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 023/2019, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa **DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.511.935/0001-35**, Inscrição Estadual nº. 79.873.403, com sede a Rua Orlando de Mello Resende, nº 139- Porto Real-RJ- Cep: 27570-000, telefone (24) 3353-1906, endereço eletrônico: daxcomercioeservicos@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Douglas de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 208871780 emitido pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 133.016.977-80 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de roupas de Cama e Banho para CEIMs e Escolas de Educação Infantil do Município de Mangaratiba **ITENS REMANESCENTES**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 023/2019, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
2	Cortina contendo 2 peças, estampada com motivos infantis, medindo aproximadamente: 1,80m altura x 2,80m largura (1,40m cada parte), composição 100% algodão.	181	UND	SANTISTA	R\$ 94,95	R\$ 17.185,95
3	Almofadas em cores diversas, lisa, tamanho aproximado de 40cm x 40cm	181	UND	FABRIL	R\$ 29,25	R\$ 5.294,25
TOTAL						R\$ 22.480,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados **SEMANALMENTE**, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de roupas de Cama e Banho para CEIMs e Escolas de Educação Infantil do Município de Mangaratiba ITENS REMANESCENTES**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 023/2019, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 7



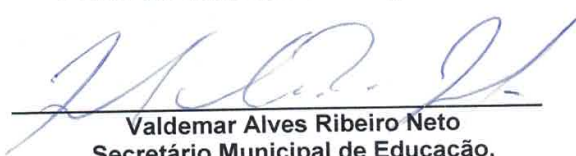
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 8040/2019

Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

PELA EMPRESA:



Thirley Reinaldo Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165
078.226.507-02



Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213
078.610.73750

DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.935/0001-35



Douglas de Almeida
CPF: 133.016.977-80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4113, de 07 de novembro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d”. da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de
2018, da Lei de Orçamento Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que
alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **RS 9.348.000,00**(Nove Milhões Trezentos e Quarenta e Oito Mil
Reais), em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente da anulação de
dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
064	0301.04122.0052.2015	3190.1103	100	5.400.000,00	
160	0601.12361.0403.2067	3190.1103	100	3.948.000,00	
004	0201.04122.0052.2002	3390.3300	100		20.000,00
007	0201.04122.0052.2002	3390.9200	100		5.000,00
011	0201.04122.0052.2003	3390.3100	100		10.000,00
012	0201.04122.0052.2003	3390.3200	100		7.500,00
017	0201.04122.0052.2003	3390.4000	100		20.000,00
018	0201.04122.0052.2003	3390.9300	100		15.000,00
019	0201.04122.0052.2008	3390.3999	100		7.800,00
022	0201.04122.0052.2010	3390.3699	100		2.000,00
023	0201.04122.0052.2010	3390.3999	100		2.000,00
024	0201.04122.0052.2010	4490.5299	100		4.900,00
028	1001.04122.0052.2001	3390.1400	100		40.000,00
029	1001.04122.0052.2001	3390.3099	100		6.000,00
030	1001.04122.0052.2001	3390.3699	100		15.000,00
031	1001.04122.0052.2001	3390.3999	100		6,00
032	1001.04122.0052.2001	4490.5299	100		6.500,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

033	1001.04126.0057.2074	3390.3099	100		100.000,00
034	1001.04126.0057.2074	3390.3699	100		30.000,00
035	1001.04126.0057.2074	3390.3999	100		10.000,00
036	1001.04126.0057.2074	3390.4000	100		150.000,00
041	0401.04122.0052.2054	3390.3699	100		5.000,00
043	0401.04122.0052.2054	3390.9200	100		5.000,00
045	0401.04122.0052.2054	4490.5299	100		2.712,00
051	0501.04122.0052.2001	3390.3699	100		5.000,00
053	0501.04122.0052.2001	3390.9200	100		3.000,00
054	0501.04122.0052.2001	4490.5299	100		6.000,00
055	0501.04122.0052.2043	3390.3999	100		2.000,00
058	0301.04122.0052.2001	3390.3699	100		10.000,00
060	0301.04122.0052.2001	3390.9200	100		5.441,46
061	0301.04122.0052.2001	4490.5299	100		18.000,00
073	0301.04122.0052.2016	4490.5299	100		4.987,00
074	0301.04128.0058.2017	3390.3699	100		4.000,00
075	0301.04128.0058.2017	3390.3999	100		4.000,00
083	0601.04122.0052.2001	3390.3200	100		15.000,00
084	0601.04122.0052.2001	3390.3699	100		20.000,00
087	0601.04122.0052.2001	3390.9200	100		25.677,77
089	0601.04122.0052.2001	4490.5299	100		72.959,00
117	0601.12361.0251.2058	3390.9200	100		20.000,00
180	0701.04122.0052.2001	3390.3699	100		1.000,00
183	0701.04122.0052.2001	3390.4800	100		15.500,00
184	0701.04122.0052.2001	3390.9200	100		6.470,00
185	0701.04122.0052.2001	4490.5100	100		5.000,00
186	0701.04122.0052.2001	4490.5299	100		25.000,00
188	0701.08244.0125.2036	3390.3099	100		6.000,00
189	0701.08244.0125.2036	3390.3699	100		6.000,00
190	0701.08244.0125.2036	3390.3999	100		6.000,00
191	0701.08244.0125.2036	4490.5299	100		10.000,00
194	0701.08244.0125.2037	3390.3699	100		8.000,00
195	0701.08244.0125.2037	3390.3999	100		22.850,00
196	0701.08244.0125.2037	4490.5299	100		7.603,00
204	0801.04122.0052.2001	3390.3699	100		10.000,00
205	0801.04122.0052.2001	3390.3999	100		7.110,00
206	0801.04122.0052.2001	3390.9200	100		3.000,00
207	0801.04122.0052.2001	4490.5299	100		30.000,00
208	0801.04122.0904.2020	3390.3099	100		7.500,00
209	0801.04122.0904.2020	3390.3999	100		7.500,00
210	0801.04122.0904.2020	4490.5299	100		10.000,00
212	0801.04122.0053.2021	3390.3699	100		30.000,00
214	0801.04122.0053.2021	3390.4000	100		100.000,00
215	0801.04122.0053.2021	3390.9200	100		10.000,00
217	0801.04122.0053.2021	4490.5299	100		10.049,13
218	0901.04122.0052.2001	3390.1400	100		6.060,00
219	0901.04122.0052.2001	3390.3099	100		6.250,00
220	0901.04122.0052.2001	3390.3699	100		5.000,00
222	0901.04122.0052.2001	3390.9200	100		1.250,00
223	0901.04122.0052.2001	4490.5299	100		10.000,00
225	0901.04123.0051.2028	3390.3099	100		12.000,00
226	0901.04123.0051.2028	3390.3699	100		12.000,00
227	0901.04123.0051.2028	3390.3999	100		28.718,29
229	0901.04123.0051.2028	4490.5299	100		12.000,00
230	0901.28843.0908.2029	3190.9200	100		39.139,02
231	0901.28843.0908.2029	3390.9200	100		77.382,08

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

232	0901.28843.0908.2029	4490.9200	100		10.000,00
233	0901.28843.0908.2029	4690.7100	100		1.500.000,00
234	0901.28843.0908.2029	4690.9200	100		80.000,00
237	1101.04122.0901.1002	3390.3099	100		35.000,00
241	1101.04122.0901.1002	4490.5100	100		30.000,00
243	1101.17512.0611.1004	3390.3999	100		213.000,00
246	1101.17512.0611.1004	4490.5100	100		43.000,00
248	1101.15451.0501.1006	3390.3099	100		20.000,00
249	1101.15451.0501.1006	3390.3699	100		10.000,00
250	1101.15451.0501.1006	3390.3999	100		271.799,82
252	1101.15451.0501.1006	4490.5100	100		10.000,00
261	1101.12361.0403.1009	3390.3099	100		10.000,00
263	1101.12361.0403.1009	3390.3999	100		60.000,00
264	1101.12361.0403.1009	4490.5100	100		10.000,00
265	1101.12361.0403.1009	4490.5299	100		10.000,00
266	1101.27813.0720.1010	3390.3099	100		50.000,00
267	1101.27813.0720.1010	3390.3999	100		20.000,00
268	1101.27813.0720.1010	4490.5100	100		18.000,00
270	1101.15451.0104.1012	3390.3099	100		26.000,00
271	1101.15451.0104.1012	3390.3999	100		14.000,00
273	1101.15451.0104.1012	4490.5100	100		15.000,00
277	1101.04122.0052.2001	3390.3300	100		7.000,00
278	1101.04122.0052.2001	3390.3699	100		40.000,00
279	1101.04122.0052.2001	3390.3999	100		37.572,56
280	1101.04122.0052.2001	3390.9200	100		9.405,91
281	1101.04122.0052.2001	4490.5299	100		99.039,10
282	1101.15452.0507.2032	3390.3099	100		70.000,00
284	1101.15452.0507.2032	3390.3699	100		75.000,00
285	1101.15452.0507.2032	3390.3999	100		75.000,00
287	1101.15452.0507.2032	4490.5100	100		5.000,00
289	1101.15452.0507.2032	4490.5299	100		65.000,00
290	1101.17512.0611.2035	3390.3099	100		28.000,00
291	1101.17512.0611.2035	3390.3999	100		29.000,00
293	1101.17512.0611.2035	4490.5100	100		30.000,00
295	1101.23695.0705.2038	3390.3099	100		25.000,00
296	1101.23695.0705.2038	3390.3699	100		10.000,00
297	1101.23695.0705.2038	3390.3999	100		30.000,00
298	1101.23695.0705.2038	4490.5100	100		60.000,00
299	1101.15452.0504.2040	3390.3099	100		30.000,00
300	1101.15452.0504.2040	3390.3999	100		47.000,00
303	1101.15452.0504.2040	4490.5100	100		63.000,00
306	1101.15452.0501.2033	3390.3699	100		50.000,00
307	1101.15452.0501.2033	3390.3999	100		2.291,40
311	1101.04122.0052.2047	3390.3099	100		25.000,00
312	1101.04122.0052.2047	3390.3699	100		25.000,00
313	1101.04122.0052.2047	3390.3999	100		12.526,29
314	1101.04122.0052.2047	4490.5299	100		25.000,00
315	1201.26452.0902.1013	4490.5299	100		57.405,00
319	1201.04122.0052.2001	3390.3699	100		3.000,00
320	1201.04122.0052.2001	3390.3999	100		105.000,00
322	1201.04122.0052.2001	4490.5299	100		10.000,00
323	1201.25752.0506.2034	3390.3099	100		220.000,00
326	1201.25752.0506.2034	3390.3999	100		286.926,74
332	1201.15452.0504.2050	3390.3699	100		30.000,00
333	1201.15452.0504.2050	3390.3999	100		35.000,00
337	1201.26452.0902.2052	3390.3099	100		500.000,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

340	1201.26452.0902.2052	3390.3999	100		700.000,00
342	1201.26452.0902.2052	4490.5299	100		40.000,00
345	1301.04122.0052.2001	3390.3099	100		100.000,00
347	1301.04122.0052.2001	3390.3100	100		6.000,00
348	1301.04122.0052.2001	3390.3699	100		4.000,00
349	1301.04122.0052.2001	3390.3999	100		50.000,00
351	1301.04122.0052.2001	3390.9200	100		2.000,00
352	1301.04122.0052.2001	4490.5299	100		140.000,00
353	1301.27813.0516.2107	3390.3099	100		50.000,00
354	1301.27813.0516.2107	3390.3999	100		50.000,00
355	1301.27813.0516.2107	4490.5299	100		30.000,00
356	1401.04122.0052.2001	3390.1400	100		9.018,00
357	1401.04122.0052.2001	3390.3099	100		50.000,00
358	1401.04122.0052.2001	3390.3999	100		50.000,00
360	1401.04122.0052.2001	4490.5299	100		36.000,00
361	1401.06181.0801.2023	3390.3099	100		44.611,20
363	1401.06181.0801.2023	3390.3999	100		115.000,00
365	1401.06181.0801.2023	4490.5299	100		25.000,00
366	1401.18541.0616.2026	3390.3099	100		37.500,00
367	1401.18541.0616.2026	3390.3999	100		12.500,00
368	1401.18541.0616.2026	4490.5299	100		12.000,00
369	1401.04122.0052.2022	3390.1400	100		18.000,00
370	1401.04122.0052.2022	3390.3099	100		62.300,00
373	1401.04122.0052.2022	3390.3999	100		99.027,00
376	1501.04122.0052.2069	3190.9400	100		30.000,00
377	1501.04122.0052.2069	3390.1400	100		6.000,00
378	1501.04122.0052.2069	3390.3099	100		45.618,71
379	1501.04122.0052.2069	3390.3200	100		2.000,00
380	1501.04122.0052.2069	3390.3699	100		500,00
381	1501.04122.0052.2069	3390.3999	100		52.995,00
382	1501.04122.0052.2069	3390.9200	100		314,27
383	1501.04122.0052.2069	4490.5299	100		10.000,00
385	1601.04122.0052.2001	3390.1400	100		18.000,00
386	1601.04122.0052.2001	3390.3099	100		60.000,00
387	1601.04122.0052.2001	3390.3699	100		5.000,00
388	1601.04122.0052.2001	3390.3999	100		45.500,00
390	1601.04122.0052.2001	3390.9200	100		1.250,00
391	1601.04122.0052.2001	4490.5299	100		10.000,00
392	1701.18542.0654.2072	3390.3099	100		6.600,00
393	1701.18542.0654.2072	3390.3699	100		789,44
397	1601.18541.0003.2092	3390.3699	100		25.000,00
398	1601.18541.0003.2092	3390.3999	100		30.000,00
399	1701.18541.0003.2106	3390.3099	100		6.000,00
400	1701.18541.0003.2106	3390.3699	100		6.000,00
401	1701.18541.0003.2106	3390.3999	100		6.000,00
416	1301.23695.0705.2012	3390.3099	100		100.000,00
419	1301.23695.0705.2012	3390.3699	100		15.000,00
421	1301.23695.0705.2012	3390.3999	100		700.000,00
426	1101.04122.0052.2049	3390.3099	100		25.000,00
427	1101.04122.0052.2049	3390.3999	100		25.000,00
428	1101.04122.0052.2049	3390.9300	100		24.245,85
429	1101.14452.0505.2051	3390.3099	100		42.000,00
430	1101.14452.0505.2051	3390.3699	100		42.000,00
431	1101.14452.0505.2051	3390.3999	100		90.000,00
433	1101.27813.0720.2095	3390.3099	100		10.000,00
434	1101.27813.0720.2095	3390.3699	100		28.000,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

435	1101.27813.0720.2095	3390.3999	100		10.000,00
437	1101.27813.0720.2095	4490.5299	100		3.000,00
440	0301.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
441	1701.04122.0052.2001	3390.3099	100		35.600,00
442	1701.04122.0052.2001	3390.3699	100		10.000,00
443	1701.04122.0052.2001	3390.3999	100		39.048,00
445	1701.04122.0052.2001	4490.5299	100		14.000,00
447	1201.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
450	0601.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
452	1401.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
454	1001.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
456	0701.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
458	1601.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
460	1301.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
464	1501.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
466	1101.04122.0901.2004	3390.3999	100		1.000,00
467	1301.04122.0052.2046	3390.3999	100		20.000,00
468	1301.04122.0052.2046	4490.5299	100		30.000,00
469	1301.27813.0516.2046	4490.5299	100		19.792,00
496	0301.04122.0052.2015	3190.9200	100		27.224,66
506	0301.04122.0052.2015	3390.9200	100		152,30
520	1701.04122.0052.2001	3390.1400	100		4.582,00
TOTAL				9.348.000,00	9.348.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à **Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 07 de novembro de 2019.


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4117, de 08 de novembro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de
2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que
alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **RS 998.980,00(Novecentos Noventa e Oito Mil e Novecentos e
Oitenta Reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente da
anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
069	0301.04122.0052.2016	3390.3099	110	100.000,00	
086	0601.04122.0052.2001	3390.3999	110	150.400,00	
200	0701.08243.0122.2077	3390.3999	100	10.000,00	
251	1101.15451.0501.1006	3390.3999	110	323.000,00	
333	1201.15452.0504.2050	3390.3999	100	20.000,00	
334	1201.15452.0504.2050	3390.3999	110	100.000,00	
338	1201.26452.0902.2052	3390.3099	110	36.000,00	
476	0701.04122.0901.2004	3390.3699	110	120,00	
491	1301.23695.0705.2012	3390.3999	110	13.460,00	
499	0601.04122.0901.2004	3390.3699	110	121.000,00	
514	1201.15452.0504.2050	3390.3999	057	125.000,00	
274	1101.15451.0104.1012	4490.5100	110		7.100,00
305	1101.15452.0501.2033	3390.3099	110		300,00
327	1201.25752.0506.2034	3390.3999	110		4.620,00
331	1201.15452.0504.2050	3390.3099	110		200,00
341	1201.26452.0902.2052	3390.3999	110		775.480,00
410	1801.04122.0059.2006	3390.3099	100		20.000,00

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

413	1801.04122.0059.2006	4490.5299	100		10.000,00
415	1801.04122.0059.2007	3390.3999	110		43.230,00
477	1001.04122.0901.2004	3390.3699	110		6.690,00
490	1601.04122.0052.2001	3390.3999	110		450,00
493	1801.04122.0052.2001	4490.5299	110		590,00
517	0201.04122.0052.2010	4490.5299	110		590,00
523	1501.04122.0052.2069	3390.3999	110		4.730,00
528	1201.25752.0506.2034	3390.3999	057		125.000,00
TOTAL				998.980,00	998.980,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à **Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 08 de novembro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4122, de 18 de novembro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d”. da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de
2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que
alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **R\$ 5.256.230,00(Cinco Milhões Duzentos e Cinquenta e Seis Mil
Duzentos e Trinta Reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**,
decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
059	0301.04122.0052.2001	3390.3999	100	200.000,00	
065	0301.04122.0052.2015	3190.1303	100	2.500.000,00	
069	0301.04122.0052.2016	3390.3099	110	100.000,00	
072	0301.04122.0052.2016	3390.3999	110	74.500,00	
161	0601.12361.0403.2067	3190.1303	100	1.000.000,00	
242	1101.04122.0901.1002	4490.5100	110	130.000,00	
305	1101.15452.0501.2033	3390.3099	110	281.000,00	
338	1201.26452.0902.2052	3390.3099	110	2.030,00	
352	1301.04122.0052.2001	4490.5299	100	500,00	
357	1401.04122.0052.2001	3390.3099	100	1.000,00	
371	1401.04122.0052.2022	3390.3099	107	15.100,00	
415	1801.04122.0059.2007	3390.3999	110	5.600,00	
417	1301.23695.0705.2012	3390.3099	110	22.200,00	
441	1701.04122.0052.2001	3390.3099	100	5.000,00	
443	1701.04122.0052.2001	3390.3999	100	5.000,00	
470	1001.04126.0057.2074	3390.4000	110	175.000,00	

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

476	0701.04122.0901.2004	3390.3699	110	10.000,00	
486	0801.04122.0053.2021	3390.3999	110	209.000,00	
491	1301.23695.0705.2012	3390.3999	110	265.000,00	
493	1801.04122.0052.2001	4490.5299	110	14.000,00	
494	0301.04122.0052.2016	4490.5299	110	5.100,00	
505	1301.04122.0052.2001	3390.3099	110	1.000,00	
522	0601.12361.0251.2058	3390.3099	110	193.200,00	
530	1301.04122.0052.2001	4490.5299	110	20.000,00	
533	0601.12361.0403.2064	3390.3099	110	22.000,00	
015	0201.04122.0052.2003	3390.3999	100		10.000,00
026	0201.04122.0901.2004	3390.3699	100		24.100,00
071	0301.04122.0052.2016	3390.3999	100		500.000,00
077	0601.12367.0463.1014	3390.3099	100		100.000,00
096	0601.12365.0401.2057	3390.3099	100		100.000,00
103	0601.12365.0401.2057	4490.5299	100		50.000,00
106	0601.12361.0251.2058	3390.3099	100		320.000,00
123	0601.12365.0401.2061	3390.3099	100		200.000,00
129	0601.12365.0401.2061	4490.5299	100		50.000,00
134	0601.12366.0451.2062	3390.3699	100		14.500,00
146	0601.12361.0403.2064	3390.3699	100		44.000,00
149	0601.12361.0403.2064	3390.3999	100		100.000,00
154	0601.12361.0403.2064	4490.5299	100		50.000,00
250	1101.15451.0501.1006	3390.3999	100		322.000,00
258	0601.12361.0404.1008	3390.3999	110		519.030,00
260	0601.12361.0404.1008	4490.5100	110		520.000,00
272	1101.15451.0104.1012	3390.3999	110		200.000,00
326	1201.25752.0506.2034	3390.3999	100		936.000,00
375	1401.04122.0052.2022	4490.5299	107		15.100,00
405	1801.04122.0052.2001	3390.3099	110		287.100,00
410	1801.04122.0059.2006	3390.3099	100		201.000,00
414	1801.04122.0059.2007	3390.3999	100		521.900,00
453	1001.04122.0901.2004	3390.3699	100		114.000,00
461	1801.04122.0901.2004	3390.3699	100		54.000,00
524	0601.12361.0403.2064	3390.3999	110		3.500,00
TOTAL				5.256.230,00	5.256.230,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à **Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 18 de novembro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4125, de 20 de novembro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.280.000,00 (Hum milhão duzentos e oitenta mil reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente de provável excesso de arrecadação, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
526	1201.26452.0902.2052	33903099	057	90.000,00
527	0301.04122.0052.2016	33903099	057	160.892,00
528	1201.25752.0506.2034	33903999	057	540.000,00
529	1001.04126.0057.2074	33904000	057	64.248,00
531	0601.12365.0401.2057	33903099	057	100.000,00
532	0601.12365.0401.2061	33903099	057	100.000,00
534	0701.04122.0052.2001	33904000	057	8.060,00
535	0601.12361.0403.2064	33903099	057	100.000,00
536	0601.12366.0451.2062	33903099	057	100.000,00
537	0601.12361.0403.2064	44905299	057	16.800,00
TOTAL				1.280.000,00

Art.2º. – Os recursos para atender ao Crédito Suplementar classificado no Art. 1º no valor de R\$ 1.280.000,00 (Hum milhão duzentos e oitenta mil reais), são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso II e §§3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I – Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação (fonte de recurso 057 – Royalties – Minério).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art.3º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à **Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de novembro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO I do Decreto nº 4125, de 20 de novembro de 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 057 – Royalties - Minério

Exercício: 2019

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

DESCRIÇÃO	PASSO	VALOR (EM REAIS)
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DE ROYALTIES - MINÉRIO PARA 2019	(A)	6.000.000,00
ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 25/11/2019	(B)	10.387.365,74
ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2018 A 25/11/2018	(C)	0,00

FONTE: BALANCETE DA RECEITA CONSOLIDADO

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

TAXA DE INCREMENTO → (D) = B / C, logo: $\frac{10.387.365,74}{0,00} = 0,00$

ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 26/11/2018 A 31/12/2018	(E)	0,00
ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO PERÍODO DE 26/11/2019 A 31/12/2019	(F) = D * E	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 25/11/2019	(1)	10.387.365,74
ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO PERÍODO DE 26/11/2019 A 31/12/2019	(2)	0,00
SOMA DA ARRECADAÇÃO REALIZADA E PROVÁVEL DO EXERCÍCIO =	(3) = 1+2	10.387.365,74
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DE ROYALTIES - MINÉRIO PARA 2019	(4)	6.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (TENDÊNCIA)	(5) = 3-4	4.387.365,74
SOMATÓRIO DO EXCESSO JÁ UTILIZADO NO EXERCÍCIO	(6)	3.105.000,00
UTILIZADO POR MEIO DO DECRETO Nº 4107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.	(6.1)	1.905.000,00
UTILIZADO POR MEIO DO DECRETO Nº 4116, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.	(6.2)	1.200.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	(7) = 5-6	1.282.365,74


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 056/2019- REMARCAÇÃO, Processo Administrativo nº 8040/2019, visando o **Registro de preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de roupas de Cama e Banho para CEIMs e Escolas de Educação Infantil do Município de Mangaratiba ITENS REMANESCENTES**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 023/2019, por um período de 12 meses, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 09.543.571/0001-47;	R\$ 17.448,36
DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 17.511.935/0001-35;	R\$ 22.480,20
TOTAL GERAL	R\$ 39.928,56

Perfazendo um valor total de R\$: 39.928,56 (trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Mangaratiba, 25 de novembro de 2019.

Adriana P. de Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

Thirley Reink Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Avenida Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ – CEP: 23.860-000
Tel: N.º (021) 2789-6042



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial SRP nº 064/2019, Processo Administrativo nº **12440/2019**, visando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em execução de serviços de revitalização viária e implantação de sinalização horizontal, vertical, semaforica e dispositivos auxiliares em diversas vias do município de Mangaratiba – RJ, pelo período de 12 meses, em favor da empresa GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 09.331.341/0001-14, Perfazendo um valor total de R\$: 2.689.064,84 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Mangaratiba, 19 de novembro de 2019.

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública
Portaria nº 2439/19

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública

Alexandre da Silva Mariano
Secretário Adjunto de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública
Matrícula nº 1774
Prefeitura de Mangaratiba

Secretário Municipal Adjunto de Segurança, Trânsito e Ordem Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 188, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, na Serra do Piloto - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua Rio Grande, no trecho compreendido entre a RJ-14 e a Rua Boa Vista.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 13:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2019 até às 23:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre da Silva Mariano
Secretário Adjunto de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública
Matrícula nº 1774
Prefeitura de Mangaratiba

ALEXANDRE DA SILVA MARIANO

Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.
PORTARIA: 2440 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Diretoria de Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Térreo – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 6127
diretoriatransito@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 189, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Av. Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Rua Onze de Junho;

II. Rua Três de Maio, no trecho compreendido entre a Av. Sete de Setembro e a Rua Doze de Outubro.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 15:00 horas até às 23:00 horas, nos dias 14 de Dezembro de 2019 e 11 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.
PORTARIA: 2439 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Diretoria de Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Térreo – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 6127
diretoriatransito@mangaratiba.rj.gov.br

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal